



Marapanim, 05 de dezembro de 2023.

Exmº. Sr.
Cleiton Anderson Ferreira Dias
Prefeito Municipal de Marapanim

Sr. Prefeito

Inicialmente cumpre reiterar que, para atender as necessidades da Administração, foi necessária a deflagração de processo de Dispensa de Licitação nº 16/2021, fundamentada no art. 24º, inciso X, da Lei Federal 8.666/93, objetivando a **LOCAÇÃO DO IMÓVEL** situado na Rua Diniz Botelho S/Nº - Bairro Centro - CEP: 68.760-000, MARAPANIM – PA, para o funcionamento das **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TURISMO E CULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Administração**, a fim de atender as necessidades do Município de Marapanim.

Em 16 de dezembro de 2023, o Município de Marapanim, encerrou o 4º QUARTO TERMO ADITIVO DE PRAZO, com a Sra. **MARIA MARLENE LOPES MONTEIRO**, portadora do documento de identificação RG nº 5148282 PC/PA e inscrita no CPF sob nº 042.206.412-20, residente e domiciliada na Rua 03 de Outubro nº 183 – Bairro Centro, CEP 68.760-000 – MARAPANIM-PA, com prazo de vigência de 16 de dezembro de 2022 a 16 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado conforme prevê art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do Contrato nº 16/2021, desde que justificado.

Desde a assinatura do contrato até a presente data, a contratada tem cumprido com todas as obrigações pactuadas, trazendo benefícios à contratante, uma vez que os valores contratados continuam de acordo com os praticados no mercado.

No entanto, considerando que o 4º termo aditivo sua vigência tem a validade até o dia 16 de dezembro de 2023, torna-se imprescindível a prorrogação do prazo de vigência por, mas 12(doze) meses, ou seja, pelo **período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024**, nos termos da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do contrato nº 16/2021, celebrado e art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, para que a Administração Pública não sofra prejuízos no exercício de suas atividades.

De acordo com a declaração do locatário, ora anexada, o mesmo concorda com s aditamento do contrato, com vistas a atender as necessidades da Administração Pública, mantendo o valor originalmente pactuado, razoável com os preços praticados no mercado.

Desta forma, visando a continuidade da prestação de serviços, cuja a eficiência e aprovação são cristalinas, além do que compatível com as ofertas de mercado, venho requerer a V.Exª, autorização para celebrar o 5º Termo Aditivo ao contrato nº 16/2021, para prorrogar a vigência do contrato para o período de **período de 16 de dezembro de 2023 a 15 de dezembro de 2024**, com base no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e



CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO do instrumento contratual, consubstanciado razão de interesse público relevante.

Na oportunidade, integram esta requisição, cópia do contrato nº 16/2021 e declaração de concordância da locatária.

Na certeza de que seremos atendidos, renovo protestos de estima e elevada consideração.


PAULO RONALDO SILVA DA COSTA
Secretaria Municipal de Administração